

Proc. TC-021.791/2014-7
Tomada de Contas Especial

Parecer

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, tendo como responsáveis a Senhora Dirce Maria Coelho Xavier Araújo e o Senhor Raimundo Nonato da Silva Pessoa, ex-Prefeitos de Timbiras/MA, durante os anos de 2005/2008 e 2009/2012, respectivamente.

2. Em síntese, os recursos foram repassados pelo FNDE em 06/11/2008 no âmbito do programa Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos – Bralf –, não tendo havido prestação de contas pela Prefeita recebedora dos recursos, tampouco pelo seu sucessor, em cujo mandato expirou o prazo para a apresentação da documentação comprobatória dos gastos.

3. Os expedientes citatórios de ambos os responsáveis retornaram dos Correios com a informação “não existe o número” (peças n.ºs 9 e 10), razão pela qual a Secex/MA providenciou a citação por edital (peças n.ºs 14 e 15).

4. Em derradeira instrução, a Unidade Técnica registra a revelia das partes e propõe a irregularidade das contas, com a condenação ao pagamento do débito equivalente à integralidade dos recursos repassados, dentre outras providências de praxe (peças n.ºs 17 e 18).

5. Com as devidas vênias, constatamos que os mesmos endereços ora indicados como não existentes pelos Correios foram também utilizados no bojo do TC-031.361/2010-2, ocasião nas quais se logrou entregar os Ofícios n.ºs 3777/2011 e 3772/2011 para os aludidos responsáveis (peças n.ºs 9 a 12 do referido processo), indicando que os endereços são válidos e existentes, diversamente do que atesta o agente dos Correios nessa oportunidade.

6. Diante dessa constatação, forçoso promover-se nova citação da Senhora Dirce Maria Coelho Xavier Araújo e do Senhor Raimundo Nonato da Silva Pessoa, uma vez que os endereços constantes da base do CPF não são inexistentes, fato que tornou prematura e inválida a citação por edital.

7. Nesse contexto, esta representante do Ministério Público se manifesta, preliminarmente, pelo saneamento dos autos, com vistas a se renovar a citação via AR/Correios de ambos os responsáveis, com posterior retorno dos autos a este MP/TCU para pronunciamento de mérito.

Ministério Público, 19 de junho de 2015.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral